PROJETO DE LEI EM Nº 007/2020

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a gleba nº 20, Zona Cadastral nº 15, local denominado “Fazenda do Cemitério”, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica caracterizada como ZE-3 (Zona Especial 3), nos termos da Lei Municipal nº 2418 de 1988, Zona Cadastral nº 15, localizado à Avenida Tedinho Alvim, o lugar denominado como “Fazenda do Cemitério”, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 86.441, do livro nº 02.

Art. 2º Serão adotados, para efeito de aprovação de projeto, uso e ocupação do solo na referida área, os parâmetros relativos à ZR-1 (Zona Residencial 1), dispostos no §2º, art. 8º, bem como na tabela A, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 008 / 2020

Em 07 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a gleba nº 20, Zona Cadastral nº 15, local denominado "Fazenda do Cemitério", neste Município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o terreno pleiteado para atribuição de zoneamento possui matrícula 86.441, está inserido mo perímetro de expansão urbana do Município e é classificado como urbano, conforme indicado no registro cartorário.

Assim, o Projeto de Lei apresentado se justifica pelas constatações dispostas no Parecer Técnico nº 083/2019 (em anexo) elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM –, o qual foi aprovado pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis, conforme consta na ata da reunião realizada em 18 de dezembro de 2019, anexada.

No entanto, cumpre ressaltar o terreno em epígrafe possui estruturas já edificadas, que atualmente abrigam a universidade UNIFENAS, Campus Divinópolis, sendo solicitada aprovação de projeto arquitetônico junto à DICAF para expansão da área construída do Campus hoje existente.

De fato, a universidade UNIFENAS é um equipamento de uso público com relevância para a população divinopolitana e do centro-oeste mineiro, e por isso o zoneamento deve corresponder a uma zona especial, nos termos da Lei Municipal nº 2418 de 1988 (Lei de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis), que é o norte desta proposição legislativa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal